

SUMÁRIO

01.00.00.00 - CANTEIRO DE OBRAS

01.01.00.00 - CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO

01.02.00.00 - PLACA DE OBRA

01.03.00.00 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

01.04.00.00 - OPERAÇÃO E SUPERVISÃO DO CANTEIRO

01.00.00.00 - CANTEIRO DE OBRAS

01.01.00.00 - CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO

As providências para escolha e obtenção do terreno para o canteiro de obras, inclusive despesas e licenças de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

O local deverá ser adequado, levando-se em consideração as proporções e características da obra como: distância ao local dos serviços, condições de acesso, meios de comunicação, etc.

Antes da execução do canteiro, a CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO da CORSAN, o "layout" do canteiro de obras, para aprovação ou reestudo, caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário.

No "layout" estarão determinados os acessos, placa de sinalização, portões, cerca de proteção, tapumes, postes, pátio de estacionamento e manobras, entrada de água, força, luz, ligação de esgoto, drenagem, escritório, sanitário, depósito e demais componentes e instalações previstas nas especificações da obra.

A CORSAN fornecerá a CONTRATADA o projeto-padrão das obras que deverão ser instaladas dentro do canteiro de obras. Eventualmente, poderão ser modificadas a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO, para se adequar às condições específicas de cada obra.

O Canteiro de Obras será definido conforme os critérios abaixo, devendo ser constituído dos itens estabelecidos nos modelos apresentados na tabela abaixo. A escolha do modelo a ser adotado será pelo valor da obra.

01.01.00.01 - Canteiro de obras - modelo 01 – Até R\$ 150.000,00

01.01.00.02 - Canteiro de obras - modelo 02 – De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00

01.01.00.03 - Canteiro de obras - modelo 03 – De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 3.000.000,00

01.01.00.04 - Canteiro de obras - modelo 04 – De R\$ 3.000.000,01 até R\$ 9.000.000,00

01.01.00.05 - Canteiro de obras - modelo 05 – Maior de R\$ 9.000.000,00

01.00.00.00 CANTEIRO DE OBRAS							
01.01.00.00	Construção do Canteiro	UN	Modelo 01	Modelo 02	Modelo 03	Modelo 04	Modelo 05
01.01.00.10	Ligação provisória de água e esgoto	un	1	1	1	1	1
01.01.00.12	Ligação provisória de força e luz	un	1	1	1	1	1
01.01.00.14	Ponto de água externo	un	1	1	1	1	1
01.01.00.16	Ponto de luz externo	un	2	2	3	3	3
01.01.00.20	Escritório módulo básico 15 m ²	un	-	1	1	1	1
01.01.00.21	Escritório módulo adicional - 1 10 m ²	un	-	-	-	-	1
01.01.00.30	Almoxarifado módulo básico 10 m ²	un	1	1	1	1	1
01.01.00.31	Almoxarifado módulo adicional 10 m ²	un	-	-	1	1	1
01.01.00.40	Telheiro módulo básico 20 m ²	un	1	1	1	1	1
01.01.00.41	Telheiro módulo adicional 10 m ²	un	-	-	-	1	1
01.01.00.42	Alojamento módulo básico 10 m ²	un	1	1	1	2	2
01.01.00.43	Refeitório módulo básico 30 m ²	un	1	1	-	-	-
01.01.00.44	Refeitório módulo básico 40 m ²	un	-	-	1	1	1
01.01.00.45	Refeitório módulo adicional 10 m ²	un	-	-	-	1	1
01.01.00.48	Sanitário módulo 15 m ² para 20 pessoas	un	-	1	1	1	1
01.01.00.49	Sanitário módulo 10 m ² para 12 pessoas	un	1	-	-	1	2
01.01.00.50	Guarita módulo 5 m ²	un	-	-	1	1	1
01.01.00.60	Tapume de vedação padrão	m ²	8	8	8	8	8
01.01.00.70	Cerca padrão para canteiro de obra	m	89	85	81	102	98
16.01.01.02	Portão padrão Corsan P2	pç	1	1	1	1	1

Regulamentação:

Deverão atender as regulamentações abaixo apresentadas.

Medição:

Deverão atender os critérios de medição abaixo apresentados.

01.01.00.10 - Ligação provisória de água e esgoto

A ligação e distribuição de água para as instalações do canteiro de obras bem como, as instalações para a coleta e destinação de esgoto, deverão ter seu dimensionamento levando-se em consideração o tamanho e as condições do referido canteiro assim como, aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Tanto para água como para o esgoto, deverá ser respeitada a orientação da concessionária na localidade da obra, sendo todas as providências de total responsabilidade da CONTRATADA.

Nos locais onde não houver abastecimento de água e serviço de esgoto, a CONTRATADA deverá providenciar o abastecimento com capacidade de atender as necessidades de água do canteiro e da obra. Quanto ao esgoto, a CONTRATADA deverá executar uma fossa sumidouro com capacidade de atender as exigências do canteiro.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por unidade.

01.01.00.12 – Ligação provisória de força e luz

A ligação de energia elétrica em baixa ou alta tensão deverá ser executada de acordo com as exigências da concessionária de energia elétrica do local.

Inicialmente a CONTRATADA deverá avaliar a carga de energia necessária para o funcionamento geral do canteiro, considerando as demandas de pico, as distâncias, etc., conforme projeto do canteiro.

Caberá à CONTRATADA, onde não houver serviços de abastecimento de energia elétrica, providenciar a instalação de um conjunto gerador de capacidade compatível com as exigências da obra.

Quando houver possibilidade de uso das instalações da CORSAN, após verificação da carga, em função da demanda, a CONTRATADA deverá providenciar um medidor de energia elétrica exclusivo em nome da CONTRATADA, para uso do canteiro de obras. Caso isso não seja possível, deverá ser providenciada alternativa, inclusive a possibilidade do uso de uma subestação transformadora.

Todas as instalações deverão estar de acordo com a boa técnica e atender as normas técnicas da ABNT, bem como as exigências da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA é a única responsável pela instalação, manutenção e pelo consumo de energia bem como, por todas as conseqüências decorrentes das mesmas.

Todas as instalações elétricas nos canteiros de obras deverão ser executadas e mantidas por pessoal habilitado.

As fiações deverão ser protegidas por disjuntores. A altura da fiação deverá garantir a segurança e o tráfego no canteiro, conforme especificação da obra.

As "chaves-faca" só serão permitidas para distribuição dos circuitos, sendo proibida sua utilização para operação de máquinas e equipamentos.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por unidade.

01.01.00.14 - Ponto de água externo

Será considerado o material e a instalação de uma torneira. O número de pontos será definido na especificação.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por unidade.

01.01.00.16 – Ponto de luz externo

Será considerado o material e a instalação de um poste de madeira de 6 m, uma luminária, braço, 40 m de fio de 1,5 mm² e uma lâmpada mista de 250 w. O número de pontos será definido na especificação da obra.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por unidade.

01.01.00.20 - Escritório módulo básico 15 m²

01.01.00.21 - Escritório módulo adicional - 1 10 m²

01.01.00.22 - Escritório módulo adicional - 2 15 m²

A CONTRATADA deverá colocar na obra um escritório de madeira, que terá como "layout" o Escritório padrão CORSAN, que servirá também como escritório para a FISCALIZAÇÃO e para CONTRATADA.

Os demais materiais a serem utilizados serão aqueles indicados no projeto padrão. Toda a madeira será imunizada contra cupim, em cor clara, devendo a pintura, telhado e aberturas serem mantidas em boas condições de conservação conforme critério da FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser prevista a instalação elétrica e hidrossanitária, de aberturas, telhado, divisórias, assoalho e pintura do escritório tipo especificado.

A CONTRATADA poderá, eventualmente, aumentar a área dos escritórios ou modificá-los bem como, substituí-los por "contêiner", "trailers" e/ou alternativas para se adequar às condições específicas de cada obra, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sem ônus à CORSAN.

As instalações e localizações serão aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, a fim de se adequarem às condições específicas de cada obra.

Os detalhes construtivos e modelos serão mostrados em anexo.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por unidade.

01.01.00.30 - Almoxarifado módulo básico 10 m²

01.01.00.31 - Almoxarifado módulo adicional 10 m²

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA um projeto específico, baseado no projeto padrão CORSAN com uma área mínima de 10 m² que deverá ser submetido à aprovação da CORSAN.

Essa peça poderá ser anexa ao escritório e, conforme a necessidade da obra, deverá ter comunicação direta com o exterior, por meio de porta ou janela.

Deverão ser previstos estrados de madeira e prateleiras.

A localização será definida pela FISCALIZAÇÃO, a fim de se adequar as condições específicas de cada obra.

Os detalhes construtivos e modelos serão mostrados em anexo.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por unidade.

01.01.00.40 - Telheiro módulo básico 20 m²

01.01.00.41 - Telheiro módulo adicional 10 m²

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA um projeto específico, baseado no projeto padrão CORSAN, considerando um espaço coberto, sem fechamento externo, variando o comprimento e altura de acordo com o uso a que se destina e dependendo da envergadura da obra.

O tamanho do telheiro será definido na especificação do projeto.

Eventualmente, poderá ser modificado a critério da FISCALIZAÇÃO, a fim de adequá-lo às condições de uso e local de cada obra.

Os detalhes construtivos e modelos serão mostrados em anexo.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por unidade.

01.01.00.42 - Alojamento módulo básico 10 m²

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA um projeto específico, baseado no projeto padrão CORSAN, considerando uma área mínima de 2,5 m² por operário.

O tamanho dos alojamentos e seus equipamentos como sanitários, beliches e armários serão definidos no projeto.

Eventualmente, poderá ser modificado a critério da FISCALIZAÇÃO, a fim de se adequar às condições de uso e do local de cada obra.

Os alojamentos não poderão ser instalados nos parques ou área das ETAs, por questões de segurança.

Os detalhes construtivos e modelos serão mostrados em anexo.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por unidade.

01.01.00.43 - Refeitório módulo básico 30 m²

01.01.00.44 - Refeitório módulo básico 40 m²

01.01.00.45 - Refeitório módulo adicional 10 m²

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA um projeto específico, baseado no projeto padrão CORSAN, considerando uma área mínima de 1,20 m² por operário, mais cozinha para preparo ou aquecimento das refeições.

O tamanho do refeitório bem como, seus equipamentos como mesas e bancos, serão definidas na especificação do projeto.

Eventualmente, poderá ser modificado a critério da FISCALIZAÇÃO, a fim de adequá-lo às condições de uso e local de cada obra.

Os detalhes construtivos e modelos serão mostrados em anexo.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por unidade.

01.01.00.48 - Sanitário módulo 15 m² para 20 pessoas

01.01.00.49 - Sanitário módulo adicional 10 m² para 20 pessoas

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA um projeto específico, baseado no projeto padrão CORSAN, considerando as proporções de dois vasos simples isolados, dois chuveiros e três lavatórios para cada vinte funcionários e ainda três mictórios simples, os quais deverão ser submetidos à aprovação da CORSAN.

A quantidade de sanitários e seus equipamentos, bem como sua localização, será definida ou modificada pela FISCALIZAÇÃO, com o objetivo de adequá-la às condições e locais de cada obra.

Os detalhes construtivos e modelos serão mostrados em anexo.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por unidade.

01.01.00.50 - Guarita módulo 5 m²

Deverá seguir a especificação da obra e os modelos indicados.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por metro quadrado.

01.01.00.60 - Tapume de vedação padrão

01.01.00.65 - Tapume de vedação ecológico

Deverá seguir a especificação da obra e os modelos indicados, tanto para confecção dos mesmos como para utilização da área como espaço de divulgação e propaganda da CORSAN.

A existência de tapume não implica na suspensão da sinalização prevista e necessária. Portanto, não será considerado como elemento de segurança ou sinalização.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por metro quadrado.

01.01.00.70 - Cerca padrão para canteiro de obra

As cercas serão compostas de tela tramada - tipo alambrado quadrangular - arame galvanizado de 14 BWG (2,11 mm), malha de 2", fixada em escora de eucalipto DN 10 cm.

A vedação superior, acima da tela, será com 4 fios de arame farpado 16 BWG (1,65 mm), galvanizado de alta resistência, adequadamente fixadas nos mourões.

Nos pontos de mudanças de direção, interrupção e intermediários aos trechos longos - superior a 25 m - os mourões deverão ser escorados com escoras de eucalipto DN 10 cm, colocados com inclinação de 45° nos dois sentidos longitudinais.

As ferragens, os detalhes de fixação, bem como os construtivos deverão atender ao projeto Tipo Padrão CORSAN, quando não indicados em projeto ou orientados pela FISCALIZAÇÃO.

Os modelos e padrões estão anexados no final deste capítulo.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por metro.

01.02.00.03 – Placa da Corsan – 6 m²

01.02.00.04 – Placa do agente financiador – 6 m²

01.02.00.07 – Placa de licenciamento ambiental – 2 m²

A CONTRATADA fornecerá placas relativas à obra de acordo com modelo definido pela CORSAN, e as instalará e manterá nos locais estipulados pela FISCALIZAÇÃO. As placas relativas à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para CORSAN.

As placas serão confeccionadas em folha de zinco de chapa 24 e estruturadas em quadro de madeira de lei, escoradas e contraventadas com roliços de madeira.

No canteiro de obra, a colocação de outras placas ou tabuletas além das obrigatórias e previstas em regulamento, seja da CONTRATADA, eventual subempreiteira ou fornecedora, deverá ser submetida à autorização prévia da CORSAN, principalmente quanto à localização e o registro de nome e símbolo da CORSAN em destaque.

Ao concluir as obras, as placas ficarão de posse da CONTRATADA.

As placas deverão estar instaladas imediatamente após a conclusão do canteiro ou até 5 (cinco) dias antes do início das obras.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão por unidade instalada.

01.03.00.00 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

01.03.00.10 - Mobilização

Antes de iniciar a obra, a CONTRATADA deverá reunir e organizar no local de trabalho todo pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas, necessárias e suficientes para garantir a execução e continuidade da obra.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de desmatamento (devidamente autorizados pelo órgão competente), limpeza, terraplenagem e marcação dos prédios dentro da área reservada para o canteiro bem como, as escavações e serviços necessários às fundações e redes de água e esgoto, e outros serviços de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Durante o decorrer da obra, ficarão por conta e cargo da CONTRATADA o fornecimento do mobiliário necessário à FISCALIZAÇÃO como, móveis e utensílios das dependências relacionados quando da especificação da obra.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamentos deverão ser executados pela CONTRATADA, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma, responsável pelos custos, providências, liberações e conseqüências decorrentes desses serviços.

01.03.00.20 - Desmobilização

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser totalmente limpo, removendo-se entulhos e detritos, executando os serviços de fechamento de fossas e quaisquer instalações provenientes da obra e, quando necessário, o local deverá ser lavado.

O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, compreendendo esta: serviços de varrição, remoção, lavagem de calçadas, passeios e ruas, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão pela conclusão de cada uma das duas etapas (mobilização e desmobilização).

01.04.00.00 – OPERAÇÃO E SUPERVISÃO DO CANTEIRO

01.04.01.00 – Operação e Manutenção

01.04.01.10 – Carga e descarga de entulho

01.04.01.21 – Transporte de entulho a 1 Km

01.04.01.22 – Transporte de entulho a 2 Km

01.04.01.23 – Transporte de entulho a 3 Km

01.04.01.25 – Transporte de entulho a 5 Km

01.04.01.27 – Transporte de entulho a 7 Km

01.04.01.30 – Transporte de entulho a 10 Km

A CONTRATADA manterá por conta própria, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no contrato, todas as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, manutenção, pintura, higiene, vigilância e de segurança assim como, a reposição do material de consumo de higiene, escritório, carga de extintor, material médico, utilização e manutenção de veículos, etc..

É responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de água e energia elétrica necessário para o funcionamento do canteiro bem como, todo e qualquer ônus decorrente direta ou indiretamente do consumo de água, telefone, energia elétrica, combustíveis, coleta e destinação do esgoto e do lixo.

Independente da existência dos regulamentos operacionais das companhias concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água e telefonia, a CONTRATADA deverá estar capacitada para execução e suprimento dos respectivos serviços, não sendo aceita a invocação de qualquer motivo ou pretexto pela falta ou insuficiência dos mesmos, bem como do consumo.

A CORSAN, quando julgar necessário, definirá as áreas do canteiro de obras que a CONTRATADA deverá manter úmidas, a fim de evitar levantamento de poeira.

O entulho e outros materiais resultantes de escavações, perfurações e demolições inaproveitáveis na obra ou instalações, deverão ser removidos pela CONTRATADA imediatamente ou durante o andamento dos trabalhos. No caso de reaproveitamento dos referidos materiais a CONTRATADA fica obrigada a transportá-los para o depósito ou locais indicados pela CORSAN.

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

Medição:

A medição e o pagamento serão pelo volume na caçamba do caminhão.

01.04.02.00 – Supervisão e Administração

01.04.02.10 – Administração local

A Administração local consiste no somatório de despesas oriundas das necessidades e exigências da obra, tais como:

- a) Equipe Técnica da Obra: engenheiros, mestres, técnicos, auxiliares;
- b) Veículos de serviço;
- c) Despesas com fornecimento de água, energia elétrica, comunicação e informática;
- d) Alimentação, Transporte e EPI - Equipamento de Proteção Individual (para Equipe Técnica da Obra).

A taxa de Administração Local da Obra será medida mensalmente sendo calculada pela seguinte expressão:

$$AL \text{ mês} = \frac{VM}{VO} \times AL$$

AL mês: valor da Administração Local da Obra do mês

VM: valor da medição do mês (todos os itens da Planilha exceto a Administração Local)

VO: valor total da Planilha (exceto a Administração Local)

AL: valor total da Administração Local da Obra (valor que está na Planilha)

Faixas	Valores da obra R\$			Coeficiente
	Limite inferior	Valor médio	Limite superior	
1	30.000,00	90.000,00	150.000,00	0,1262
2	150.000,01	375.000,01	600.000,00	0,1144
3	600.000,01	825.000,01	1.050.000,00	0,1040
4	1.050.000,01	1.275.000,01	1.500.000,00	0,1009
5	1.500.000,01	1.750.000,01	2.000.000,00	0,0907
6	2.000.000,01	2.250.000,01	2.500.000,00	0,0846
7	2.500.000,01	2.750.000,01	3.000.000,00	0,0808
8	3.000.000,01	4.000.000,01	5.000.000,00	0,0671
9	5.000.000,01	6.000.000,01	7.000.000,00	0,0575
10	7.000.000,01	8.000.000,01	9.000.000,00	0,0527
11	9.000.000,01	12.000.000,01	15.000.000,00	0,0450
12	15.000.000,01	18.000.000,01	21.000.000,00	0,0375
13	21.000.000,01	24.000.000,01	27.000.000,00	0,0337
14	27.000.000,01	30.000.000,01	33.000.000,00	0,0315
15	33.000.000,01	36.000.000,01	39.000.000,00	0,0300
16	39.000.000,01	42.000.000,01	45.000.000,00	0,0257

Regulamentação:

Compreende com o fornecimento de todos os insumos (matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais etc.) postos na obra, necessários e suficientes à plena execução dos serviços.

Medição:

A medição e o pagamento serão por verba, na proporção da medição do mês, pela CONTRATADA, em relação ao valor total da obra.

01.04.02.20 - Encargos sociais complementares (EPI e VT)

Os encargos sociais complementares consistem no pagamento como custo direto os valores referentes aos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e ao Vale Transporte - VT.

O valor referente aos Encargos sociais complementares é obtido através da aplicação do percentual de 23,18% sobre a mão de obra, calculado pela Planilha DCCU Detalhada, conforme apresentado no Manual de Procedimentos MD-01.

- O cálculo é realizado automaticamente a partir dos serviços inseridos na Planilha DCCU. Portanto, somente depois de ter a DCCU preenchida (SEM Administração Local e CIENTEC), que se buscará o valor dos Encargos Sociais;
- Preencher, manualmente, na Planilha DCCU Detalhada, o valor das três colunas (Material, Mão de Obra e Outros) de todos os itens cujas células do valor total estão sinalizadas em amarelo;
- Finalizado este preenchimento na DCCU Detalhada, verificar se os TOTAIS da Planilha DCCU Resumo (SEM Administração Local e CIENTEC) e da DCCU Detalhada são idênticos;
- Por fim, sendo constatada esta igualdade de valores, basta apenas digitar na DCCU o valor TOTAL GERAL ENCARGOS COMPLEMENTARES encontrado no Quadro Resumo da DCCU Detalhada.

Regulamentação:

Compreende o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e dos Vales Transporte – VT aos funcionários efetivamente lotados nessa obra, conforme legislação específica.

Medição:

A medição e o pagamento serão por unidade, na proporção da medição do mês, pela CONTRATADA, em relação ao valor total da obra.